



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.063

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o pedido original deste recurso foi protocolado fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico;

considerando o sistema de pré-requisitos por bloco, vigente para os Cursos de Engenharia,

R E S O L V E :

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 207ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Jorge Luiz de Oliveira**, através do requerimento nº 12.647/02, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito lógico, para cursar as disciplinas “Projetos Metalúrgicos” (MET 261), “Iniciação à Pesquisa Metalúrgica” (MET 262) e “Introdução ao Direito e Legislação” (DIR 248), todas do 10º período.

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício